

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201  
E-mail: marilandia@edinternet.com.br

**LEI Nº 576/2005, de 20 de setembro de 2005.**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a custear despesas com tratamento de saúde que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a aquisição de vacinas imunizantes para inalantes e para alimentos, para o tratamento do menor Guilherme da Silva Lorenzini, portador de renite alérgica.

**Art. 2º** - O valor total do dispêndio pecuniário autorizado será de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) para as quatro fases de aplicações das vacinas ou seja, duas para cada uma delas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, na dotação orçamentária do presente exercício nº : 090.002.0824400092.028 – 3.3.90.32.000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Marilândia(ES), 20 de setembro de 2005

  
**OSMAR PASSAMANI**  
Prefeito Municipal

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 20 / 09 / 2005

  
**SERVIDOR**

Aparecida Borges Perin  
Assessora Técnica  
Legislativo

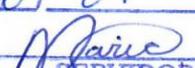
Registrada na SEMAF  
Da P.M.M. Em,  
20/09/2005.

  
**Secretaria da SEMAF**  
Maria Natalina Casali  
SECRETÁRIA DA SEMAF

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 20 / 09 / 2005

  
**SERVIDOR**  
Maria Natalina Casali  
SECRETÁRIA DA SEMAF